



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 1.837, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

“Acrescenta dispositivo na Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, criando a Comissão Técnica Permanente dos Direitos da Mulher”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou no uso das atribuições que lhe confere o art. 141, § 3º, alínea “d”, c/c art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, e eu PROMULGO a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 1.837/2022:

Art. 1º O artigo 32 da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 - As Comissões Permanentes são 11 (dez), composta cada uma de 3 (três) membros e tem as seguintes denominações:

(...)

XI – Direitos da Mulher."

Art. 2º Acrescenta o artigo 37 C à Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, com a seguinte redação:

"Art. 37 C - Compete a Comissão Técnica Permanente de Direitos da Mulher:

I - Emitir Parecer sobre todas as matérias relacionadas aos Direitos da Mulher;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

...cont. Resolução Nº 1.837, de 29 de março de 2022.

II - Fiscalizar a execução dos planos e programas da Administração Municipal, nas áreas de sua competência;

III - Zelar pelos Direitos da Mulher;

IV - Articular-se com os órgãos competentes sempre que tomar conhecimento de irregularidades que cause danos às Mulheres da sociedade;

V - Se fazer representar nas palestras e seminários promovidos pelos segmentos organizados da Sociedade que envolvam assuntos na sua área de competência;

VI - Representar ao Ministério Público competente para fins de adoção de medidas processuais no âmbito de suas atribuições;

VII - Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política Municipal de Direito da Mulher;

VIII - Receber, analisar, avaliar sugestões legislativas apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

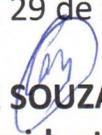
IX - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e de discriminação contra a Mulher;

X - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, bem como a implementação de campanhas educativas e contra a discriminação em âmbito Municipal;

XI - Ser Presidida por uma Mulher."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 29 de março de 2022.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente

Promovente: EDIL ISAIAS PINHEIRO LIMA

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro - Tel: (22) 2621-1525

CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: camara@cmspa.rj.gov.br